
From: Luís Martins
Sent: 28 de julho de 2019 14:36
To: vel-referencia@anacom.pt
Subject: Consulta sobre a revisão das velocidades de referência associadas às obrigações de cobertura na faixa de frequências dos 800 MHz

Boa tarde,

A obrigação de cobertura na faixa de frequências dos 800 MHz para as empresas de comunicações devem ser ajustadas á conjuntura e momento atual mas também que as empresas sejam fiscalizadas se o cumprem em conformidade com o estipulado no leilão. Passo a dar um exemplo: Distrito de Coimbra, Concelho de Pampilhosa da Serra e Freguesia de Fajão a MEO cobre parte da freguesia com 2g, 3G, 4G mas a partir das 20 horas tem restrição de velocidade e as ligações tem quebras drásticas a essa hora. Mas se medirem ás 9 horas e junto á antena eles vão dizer que cumprem a totalidade das suas obrigações a que são obrigados. Nesta freguesia a Vodafone diz que tem velocidade de 1 mega mas nem 56K tem e é no pico da montanha que tem uma mastro de uma eólica que deve apanhar uma onda de uma antena oriunda de castelo branco(Vodafone não cobre esta freguesia nem em 2G conforme anuncia no site da Vodafone). Pelo qual é bom haver um valor mínimo de velocidade e que seja cumprido numa área mínima da área total da freguesia e que seja continua no tempo.

Deveria ser também obrigatório que quem concorresse a estes leilões ter a obrigatoriedade de as empresas serem obrigadas nas zonas que tem pouca densidade populacional e que não iriam dar rentabilidade elevada as operadoras cobrirem pelo menos em 2G e caso não quisessem montar antenas suas serem obrigadas a entrar em acordo com outra operadora que cubra esse território.

O objetivo seria haver concorrência e cobrir as zonas "brancas" de modo a toda a população desfavorecida usufruir de algo em troca do que perdeu para o setor privado.

Luis Martins

Enviado do [Correio](#) para Windows 10